



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32
Fone/Fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-000

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS DAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS, VIAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32
Fone/Fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-000

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 – Em relação ao Contrato

- Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- Rescindi-lo unilateralmente, nos casos estabelecidos no Contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria.
- Fiscalizar a execução dos serviços.
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 – Empresa vencedora ficará obrigada a executar os serviços, nas quantidades e condições contratados pela Prefeitura de Curuçá a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.2 – Equipamentos a serem usados no prestador de serviços



9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será feito, pela Prefeitura Municipal de Curuçá, mediante medição dos serviços executados, no prazo de 10(dez) dias mediante apresentação de Recibo, dos serviços prestados no período, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pelo contratado.

9.2 – Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32
Fone/Fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-000

3.2. Serviço de capina manual: operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc) na varrição de lotes capinados, aglutinação ~ remoção dos resíduos.

3.3 - O prazo de início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido emitido pela Secretaria.

3.4. - Os Serviços que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser refeitos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para órgão municipal de Curuçá/PA.

3.5 - Os serviços podem ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputa-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 - Os resíduos provenientes dos serviços são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser varridos, armazenados em veículo fornecido pela Contratada, transportados e despejados em local adequado, de acordo com a legislação vigente.

4 – CUSTO ESTIMADO

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Unit. c/ BDI	V. Total
1	ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREA					
1.1	Capinação Manual e Mecanizada de Terrenos, Escolas e Logradouros Públicos	m ²	338.745,00	R\$ 5,63	R\$ 7,30	R\$ 2.472.838,50
1.2	Capinação Manual e Mecanizada de Vias Urbanas e Rurais (Meio-fio e Calçadas)	km	148,00	R\$ 540,33	R\$ 701,03	R\$ 103.752,44
VALOR TOTAL					R\$	2.576.590,94

4.1 - Portanto estimamos um de quantitativo para 338.745,00 M2 (Trezentos e trinta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco metros/quadrados) e assim atender de igual modo todas as repartições da prefeitura. Saúde, educação e SAAE.

4.2 – Estimativa também de 148 (cento e quarenta e oito quilômetros) para as vias urbanas e rurais do município de Curuçá.

4.3 - Para realização desse serviço essencial, visando o restante do exercício de 2021 e todo o exercício de 2022, considerando processo licitatório Pregão Eletrônico através do sistema de registro de preço para o período de 12 (doze) meses.

4.4 - Os valores máximos das despesas com vistas à contratação destes serviços são no valor de R\$ 2.576.590,94 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa Reais e Noventa e Quatro Centavos), de acordo com as planilhas orçamentárias anexas. Os preços são considerados como referência SINAPI 2021 e DNIT 2021.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O recurso para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência - Recurso Federal, Estadual e Municipal de Curuçá.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

6.1 - O objeto a ser executados por empresa jurídica.



TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES GERAIS

1 – OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS DAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS, VIAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA.

Somente serão classificadas as propostas que atenda no menor preço. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para execução dos serviços.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Curuçá, nos últimos anos, sofreu mudanças significativas em sua estrutura, sofrendo grandes intervenções, as quais resultaram numa necessidade maiores de limpeza e conservação urbana, principalmente, no que se refere aos serviços de Roçagem, Capinação, Raspagem de Vias e Logradouros públicos, o que ensejou o presente pleito.

2.2. Essa necessidade de limpeza do município, a primeira vista, é essencial para garantir condições mínimas de saúde pública e melhora na qualidade de vida da população, visto que havendo essa melhoria, concede-se aos cidadãos garantir de melhor desenvolvimento humano e melhor controle de disseminação de doenças e pragas doenças.

2.3. Consoante, além da melhora na qualidade de saúde, este serviço é essencial para o desenvolvimento econômico da região, visto que o fato de vias e logradouros não possuírem condições mínimas de salubridade e higiene, afugentam possíveis investimentos, contribuem excessivamente para deterioração das obras públicas e dificultam a execução de serviços públicos, principalmente de saneamento básico, visto que esta é a primeira etapa para que o ente possa garantir melhores condições de saneamento à população, melhorando, por conseguinte, a situação do município.

2.4. Cumpre-nos justificar a primordialidade de que haja o repasse de recursos financeiro para este ente, visto que o município sofre grande dificuldade técnica, não dispondo quantitativo de pessoal mínimo e mão de obra qualificada para a execução do objeto, além de não possuir equipamentos, insumos e materiais adequados para realização do serviço.

2.5. Cabe-nos, também, salientar da dificuldade financeira em que o município se encontra somado as dificuldades ocasionadas pelo atual cenário econômico brasileiro, onde o desembolso desta quantia acarretaria um sobrecarregamento do orçamento municipal, impedindo a consecução de novos projetos e dificultando a continuidade de serviços públicos, concluindo-se, assim, da insuficiência orçamentária para arcar com o montante necessário para execução e conclusão do projeto apresentado.

2.6. As ações e serviços projetados foram traduzidos em Plano de Limpeza específico para potencializar as ações de limpeza urbana e rural que vem sendo executadas, tendo sido estabelecidas metas baseadas em produtividade para aferição dos serviços, razão pela qual, não se tratando de metodologia contratada e especificada nos contratos emergenciais vigentes, torna-se inviável sua execução através dos referidos contratos.

2.7. Os quantitativos e valores pleiteados tem como elemento a cobertura aos pagamentos dos serviços contidos e detalhados no Plano de Trabalho Operacional, que será subsidiado pelo repasse financeiro pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, considerando uma metodologia diferenciada para sua execução, assim, busca-se manter o mesmo nível e a melhora no atendimento a população, traduzida na satisfação da coletividade, contempladas com as ações e planejamento já estabelecido, com as devidas recorrências em cada distrito Administrativo do município a ser trabalhado.

3 – PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O tipo de serviço a ser executado seja capina manual, e/ou roçada mecanizada, nas áreas das unidades pertencentes à Prefeitura Municipal, Secretarias e Autarquia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32
Fone/Fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-000

- a) a PMC reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.
- b) a PMC poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.
- c) A Nota Fiscal de Serviço não aprovada pelo a PMC será devolvida a contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Será direito da PMC recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular, ou quando houver vícios e desacordos com as determinações das normas técnicas brasileiras.

11 – CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

11.1 – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – Comprovante de Registro ou inscrição e prova de regularidade da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua respectiva região. Por meio de Atestados de Capacidade Técnica registrados Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua respectiva região.

12.2 – Para a comprovação de comprometimento com o meio ambiente tem que comprovar a boa conduta através de declaração e algum documento fornecido pela secretaria de meio ambiente da sede do licitante que comprove a aptidão compatível com os serviços do objeto licitado.

13 -. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 13.1 – Prefeitura Municipal de Curuçá.
13.2 – Fundo Municipal de Educação de Curuçá
13.3 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
13.4 – Autarquia - SAAE

14 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Curuçá em 25 de Agosto de 2021.

Victor Tadeu M. Borges
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 010/2021
VICTOR TADEU MODESTO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
ENGENHEIRO CIVIL - Portaria 010/2021-GP